



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 065/2024**

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr(ª). **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, C.N.P.J. sob nº 19.516.761/0001-29, situada à Rua Visconde de Maua, nº 58, Caseb, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.052-001, neste ato representada pelo senhor(a) **JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF sob nº 449.493.405-49 e RG sob nº 02.499.339-50, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **DE010/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as demandas do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), constantes no(s) **LOTE(S) 1, 2 e 3**, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº DE010/2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 07.01. - Secretaria municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.105 - Gestão e Manutenção das Ações-Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500 - 501

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 13.949,00 (Treze mil novecentos e quarenta e nove reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente executado e atestado pela secretaria solicitante.

LOTE I.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH Ethernet, de Borda L2, 24portas, Base T, conforme descrição a seguir. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência possuir, no mínimo, 56 Gbps de Switch Fabrica. Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 83 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas. Possuir 26 portas	UND	1	2.989,00	2.989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000275

10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45 Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000BASE-T SFP, 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos. O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento. Todas as interfaces Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida. Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking. Possuir altura máxima de 1U (1,75") Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 124 grupos, sendo 8 links agregados por grupo Implementar 1000 regras de ACL Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242 Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP. Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes. Implementar IGMP v1 e v2 Snooping. Implementar MLD Snooping v1 e v2 Implementar DHCP/Bootp relay. Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos aos clientes DHCP. Implementar Spanning -Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q. Implementar Private VLANs Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08 Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4. Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2. Implementar IPv6 em hardware. Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento. Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares. "Implementar autenticação RADIUS com suporte a: RADIUS Authentication RADIUS Accounting RADIUS EAP support for 802.1X" A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial. Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication. Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757:History, Statistics, Alarms e Events. Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP. Suportar múltiplos servidores Syslog. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP. Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring) Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento. Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers. Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana. Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p. Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000276

a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate. Implementara leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP). Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3,remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino. Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta. Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority). Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDPport, Diffserv,802.1p Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server) Implementar Gratuitous ARP Protection Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN. Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço quenão esteja previamente autorizado deve ser negado. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS. A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN casoeste não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA. Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x. Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN. As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador. Implementara configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta. Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.					
VALOR TOTAL					2.989,00
LOTE II.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora a laser/led, A4, duplex, 21 ppm/preto, memória 16 MB, 1200 dpi, paralela e USB, Ethernet 10/100, 50.000 paginas/mês, 3 anos onsite. Tecnologia de impressão por eletro fotografia a laser/led, velocidade mínima de 21 ppm em preto; Duplex automático; 16 megabytes de memória instalados; Suportar papel A4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; Capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Uma interface paralela padrão IEEE 1284 e uma interface USB (incluir cabo); Servidor de impressão com interface Ethernet10/100base-TX;Compatibilidade com PCL 6, emulação de IBM Proprinter e EPSON; Suportar impressão de 50.000 paginas/mês; Resolução mínima: 1200 dpi; Voltagem de 110 V; Compatibilidade com Windows 9X,ME, 2000 e XP; Manuais de instalação, configuração operação em português; Garantia integral de 03 (três) anos.	UND	2	4.060,00	8.120,00
VALOR TOTAL					8.120,00
LOTE III.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa Cabo De Rede para Internet, com 305m, Cat5e, 4 pares, Preto, 100% Cobre.	UND	5	568,00	2.840,00
VALOR TOTAL					2.840,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000277A

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº DE010/2024;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº DE010/2024.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 - b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.
- § 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor o Sr. Denison Ferreira da Silva CPF: 003.541.495-20, lotado na Secretaria Municipal de administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000278A

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

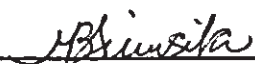
Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 19 de abril de 2024.

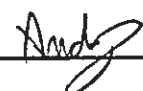


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - PREFEITA
CONTRATANTE

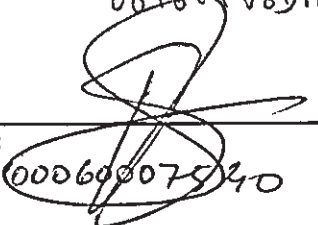
Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 08:50:22-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNAS:



Nome:
CPF: 06960408398



Nome:
CPF: 00060007540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000279*

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 066/2024

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr(ª). **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ACESSE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, C.N.P.J. sob nº **42.831.748/0001-86**, situada à Rua Sargento Antenor Santos, nº 292, Sala, Campo de Aviação - Sede, Brumado - Bahia, CEP 46.117-086, neste ato representada pelo senhor(a) **JOSÉ MARCOS SOUZA CERQUEIRA** (PROCURADOR), CPF sob nº 067.749.635-44 e RG sob nº 16.496.107-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **DE010/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as demandas do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), constantes no **LOTE 4**, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº DE010/2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 07.01. - Secretaria municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.105 - Gestão e Manutenção das Ações-Administração

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500 - 501

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente executado e atestado pela secretaria solicitante.

LOTE IV.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ROTEADOR: Frequência Wi-Fi: Dual band 2,4 Ghz e 5 Ghz; Porta Gigabit-Ethernet 1000Mbps; Interface com portas LAN 10/100/1000Mbps: 2 (no mínimo); Interface com portas WAN 10/100/1000Mbps: 1 (no mínimo); Protocolos: Compatível com IPv4 e IPv6; Taxa de sinal: Ate 867Mbps (5GHz) e Ate 300Mbps (2.4GHz); Suporte a múltiplos SSID's: 10 (mínimo) a 16 (máximo); Tenha suporte para no mínimo 100 estações conectadas simultaneamente; Alimentação: 110v ou bivolt; Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	1	898,00	898,00	
VALOR TOTAL					898,00	

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada com vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº DE010/2024;

b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº DE010/2024.

e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor o Sr. Denison Ferreira da Silva CPF: 003.541.495-20, lotado na Secretaria Municipal de administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000281

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

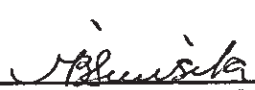
Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - PREFEITA
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE MARCOS SOUZA CERQUEIRA
Data: 22/04/2024 19:58:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ACESSE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
JOSÉ MARCOS SOUZA CERQUEIRA (PROCURADOR)
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome: _____

CPF: 06960408546

Nome: _____

CPF: 00060907840